

CONTRATO Nº 20230104

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDEB DE PIÇARRA E A EMPRESA V. ALVES
DA SILVA EIRELI - ME**

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSE FROIS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.902.330/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, Gestor, portador do CPF nº 036.924.661-61, residente na RUA EDIVIRGE DE FREITAS S/Nº, e de outro lado a firma V. ALVES DA SILVA EIRELI -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.801.411/0001-00, estabelecida à AV. BERNARDO SAYAO 609, VILA NOVA, Araguaína-TO, CEP 77818-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDEILTON ALVES DA SILVA, residente na RUA CORONEL FLEURY N.1265, SETOR CARAJAS, Araguaína-TO, CEP 77809-020, portador do (a) CPF 860.540.821-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-012 PLEV e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de compra de peças e acessórios da linha leve, para conservação da frota municipal, deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003202	BUCHA DE MOLA TRAZ. BUSS 8.120 - Marca.: iabv	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
004173	CABO DE BATERIA 70MM - Marca.: universal	METRO	24,00	69,000	1.656,00
010371	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM BUSS 8.120. - Marca.: t	PEÇA	2,00	159,000	318,00
010374	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM BUSS 8.120. - Marca.: fag	PEÇA	2,00	179,000	358,00
010416	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO BUSS 8.120 - Marca.: f	PEÇA	6,00	119,000	714,00
010426	TRAVA DA CARCAÇA TRAZ. BUSS 8.120. - Marca.: mic	PEÇA	8,00	9,900	79,20
010434	PARAFUSO DE RODA DIANT. BUSS 8.120. - Marca.: zem	PEÇA	20,00	24,900	498,00
010677	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR MWMX10 VW8120 - Marca.: rei	PEÇA	2,00	99,000	198,00
010757	LAMPADA H3 24V P/FAROL. - Marca.: philips	PEÇA	30,00	24,500	735,00
010767	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: arielo	PEÇA	6,00	247,500	1.485,00
010771	MANCAL TRAZ. DO ALTERNADOR 12V - Marca.: zem	PEÇA	8,00	119,000	952,00
010776	RELE DO PISCA 12V. - Marca.: dni	PEÇA	15,00	19,900	298,50
010778	ABRACADEIRA PLASTICA 30CM. - Marca.: universal	PEÇA	300,00	0,500	150,00
010786	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA 12V BUSS 8.120 - Marca.: zm	PEÇA	10,00	169,000	1.690,00
010991	PARABRISA CARROCERIA (CAIO VITORIA) LD ESQ. - Marca.: universal	PEÇA	2,00	1.896,000	3.792,00
011011	ENGRENAGEM 1º MARCHA. BUSS 8.120 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	684,000	1.368,00
011013	ENGRENAGEM 3º MARCHA. BUSS 8.120 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	663,000	1.326,00
011015	ENGRENAGEM 5º MARCHA. BUSS 8.120 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	650,000	1.300,00
011017	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA BUSS 8120 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	438,000	876,00
011023	GARFO DO CAIMBO 1º E 2º MARCHA BUSS 8.120 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	411,000	822,00
011025	GARFO DO CAIMBO 5º MARCHA BUSS .8120 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	414,000	828,00
011029	EIXO CARRETÃO BUSS 8.120 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	1.848,000	3.696,00
013317	LUVAS DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: rei	PEÇA	8,00	459,000	3.672,00
013320	GARFO DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: sthal	PEÇA	3,00	379,000	1.137,00
013322	MOLA 2ª TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: fama	PEÇA	20,00	379,000	7.580,00
013325	MOLA MESTRE TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: fama	PEÇA	20,00	369,000	7.380,00
013327	MOLA 3ª DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: fama	PEÇA	20,00	299,000	5.980,00
013329	BUCHA DE MOLA DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: iabv	PEÇA	24,00	29,500	708,00
013330	PINO DE MOLA TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: fama	PEÇA	44,00	29,500	1.298,00
013336	CAIXA SATELITE COMPLETA BUSS VW15190 - Marca.: merit	PEÇA	2,00	3.555,000	7.110,00
013337	PARABRISA DIANTEIRO BUSS VW15190 - Marca.: universal	PEÇA	2,00	5.498,000	10.996,00
013342	LONA DE FREIO DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: cobreq	JOGO	8,00	233,000	1.864,00
013354	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA 24V BUSS VW15190 - Marca.: zm	PEÇA	9,00	269,000	2.421,00
013359	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO BUSS VW15190 - Marca.: orgu	PEÇA	2,00	417,000	834,00

AV. ARAGUAIA

013362	ENGRENAGEM 2º MARCHA. BUSS VW15190 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	649,000	1.298,00
013364	ENGRENAGEM 4º MARCHA. BUSS VW15190 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	649,000	1.298,00
013365	ENGRENAGEM 5º MARCHA. BUSS VW15190 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	649,000	1.298,00
013368	TAMBOR CINCRONIZADO 1º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	814,000	1.628,00
013370	TAMBOR CINCRONIZADO 3º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	720,000	1.440,00
013371	TAMBOR CINCRONIZADO 4º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	949,000	1.898,00
013373	GARFO DO CAIMBO 3º E 4º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	431,000	862,00
013377	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: spal	JOGO	2,00	99,500	199,00
013380	EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	1.649,000	3.298,00
026637	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA INTERNA BUS8120 - Marca.: fag	PEÇA	6,00	219,000	1.314,00
026640	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM BUSS VW15190. - Marca.: fag	PEÇA	2,00	559,000	1.118,00
026641	RADIADOR DÁGUA BUSS VW15190. - Marca.: viscondi	PEÇA	3,00	3.198,000	9.594,00
026644	PARABLISA DIANTEIRO BUSS VW15190. - Marca.: universa	PEÇA	2,00	5.598,000	11.196,00
026647	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO BUSS VW15190. - Marca.: org	PEÇA	4,00	455,000	1.820,00
026650	ENGRENAGEM 2º MARCHA. BUSS VW15190. - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	665,000	1.330,00
026652	ENGRENAGEM 4º MARCHA. BUSS VW15190. - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	777,000	1.554,00
026654	ENGRENAGEM MARCHA RÉ BUSS VW15190. - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	799,000	1.598,00
026657	TAMBOR CINCRONIZADO 2º MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	699,000	1.398,00
026659	TAMBOR CINCRONIZADO 4º MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	686,000	1.372,00
026661	GARFO DO CAIMBO 3º E 4º MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	469,000	938,00
026663	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190. - Marca.: fag	PEÇA	2,00	289,000	578,00
026664	ROLAMENTO DA GAIOLA 3º MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: ina	PEÇA	2,00	129,000	258,00
026666	EIXO CARRETÃO BUSS VW15190. - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	1.835,000	3.670,00
026668	EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190. - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	1.659,000	3.318,00
026669	JOGO DE PISTÃO BUSS VW 15190 - Marca.: metal leve	JOGO	1,00	849,000	849,00
026676	BOMBA DE OLEO BUSS VW 15190 - Marca.: nakata	PEÇA	2,00	549,000	1.098,00
026686	JOGO DE ANEIS BUSS VW 15190. - Marca.: metal leve	JOGO	6,00	188,000	1.128,00
026692	BOMBA DE OLEO BUSS VW 15190. - Marca.: chadek	PEÇA	3,00	952,000	2.856,00
026699	BUCHA DE BIELA BUSS VW 15190. - Marca.: metal leve	PEÇA	4,00	130,000	520,00
027303	FILTRO SEDIMENTADOR D'ÁGUA BUSS VW 15.190. - Marca.: tecfil	PEÇA	10,00	89,000	890,00
029002	CAIXA DE SATELITE VAZIA 15190 - Marca.: meritor	PEÇA	1,00	2.633,000	2.633,00
029005	LANTERNA TRAZEIRA ESQUERDA BUSS VW 15190 - Marca.: g	PEÇA	4,00	318,000	1.272,00
029006	JOGO BRONZINA BIELA BUSS VW 15190 - Marca.: metal le	JOGO	4,00	99,000	396,00
029008	MANCAL MOTOR BUSS VW 15190. - Marca.: mwm	PEÇA	4,00	349,000	1.396,00
029009	VARETA DE VALVULA BUSS VW 15190. - Marca.: metal lev	PEÇA	8,00	54,000	432,00
029010	VALVULA ESCAPE BUSS VW 15190. - Marca.: tew	PEÇA	4,00	67,000	268,00
029011	VALVULA ADMISSÃO BUSS VW 15190. - Marca.: trw	PEÇA	4,00	56,000	224,00
029012	RETENTOR DE VALVULA BUSS VW 15190. - Marca.: sabo	PEÇA	8,00	19,000	152,00
029013	KIT MOTOR BUSS VW 15190. - Marca.: metal leve	KIT	4,00	1.699,000	6.796,00
029014	JOGO BRONZINA BIELA BUSS VW 15190. - Marca.: metal l	JOGO	4,00	229,000	916,00
029015	BIELA MOTOR BUSS VW 15190 - Marca.: man	PEÇA	4,00	744,000	2.976,00
029016	MANCAL MOTOR BUSS VW 15190 - Marca.: man	PEÇA	6,00	389,000	2.334,00
029017	VARETA VALVULA BUSS VW 15190 - Marca.: trw	PEÇA	8,00	102,000	816,00
029018	VALVULA ESCAPE BUSS VW 15190 - Marca.: trw	PEÇA	4,00	87,000	348,00
029019	VALVULA ADMISSÃO BUSS VW 15190 - Marca.: trw	PEÇA	4,00	69,000	276,00

029020	RETENTOR VALVULA BUSS VW 15190 - Marca.: sabo	PEÇA	8,00	24,500	196,00
029281	EXTINTOR ABC 04KG - Marca.: universal	PEÇA	3,00	232,000	696,00
029283	JOGO BRONZINA MANCAL BUSS VW 15190. - Marca.: metal leve	JOGO	4,00	179,000	716,00
031155	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO BUSS VW 15190. - Marca.: metal leve	JOGO	3,00	2.495,000	7.485,00
031157	PINO CENTRO DIANT BUSS 8.120 - Marca.: fama	PEÇA	12,00	14,500	174,00
042864	KIT DE EMBREAGEM VOLARE V8L 4X4 - Marca.: luk	KIT	2,00	1.849,000	3.698,00
042865	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VOLARE V8L 4X4 - Marca.: t	PEÇA	2,00	229,000	458,00
042866	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE V8L 4X4 - Marca.: trw	PEÇA	2,00	229,000	458,00
042867	GARFO DE EMBREAGEM VOLARE V8L 4X4 - Marca.: universa	PEÇA	1,00	281,000	281,00
042868	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM VOLARE V8L 4X4 - Marca.: f	PEÇA	2,00	255,000	510,00
042869	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: sabo	PEÇA	2,00	579,000	1.158,00
042870	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fag	PEÇA	4,00	159,000	636,00
042871	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fag	PEÇA	4,00	144,000	576,00
042872	RETENTOR RODA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: sabo	PEÇA	4,00	49,000	196,00
042873	RETENTOR RODA DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: sabo	PEÇA	4,00	29,000	116,00
042874	PORCA DA CARCAÇA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: universal	PEÇA	4,00	34,000	136,00
042875	TRAVA DA CARCAÇA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: m	PEÇA	4,00	9,000	36,00
042876	SEMI-EIXO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: duxex	PEÇA	2,00	858,000	1.716,00
042877	PARAFUSO RODA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: roda fuso	PEÇA	16,00	26,500	424,00
042878	PARAFUSO RODA DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: rodafuso	PEÇA	16,00	25,500	408,00
042879	EMBUXAMENTO EIXO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: vanucci	PEÇA	6,00	378,000	2.268,00
042880	ROLAMENBTO DIANTEIRO PINHÃO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fag	PEÇA	2,00	219,000	438,00
042881	CRUZETA DO CARDAN VOLARE V8L 4X4 - Marca.: nakata	PEÇA	8,00	119,000	952,00
042882	LUVA DO CARDAN VOLARE V8L 4X4 - Marca.: spycer	PEÇA	2,00	379,000	758,00
042883	PONTEIRA DO CARDAN VOLARE V8L 4X4 - Marca.: spycer	PEÇA	2,00	349,000	698,00
042884	ROLAMENTO DO CARDAN VOLARE V8L 4X4 - Marca.: sabo	PEÇA	8,00	139,000	1.112,00
042885	GARFO DO CARDAN VOLARE V8L 4X4 - Marca.: spycer	PEÇA	2,00	267,000	534,00
042886	MOLA MESTRE DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fama	PEÇA	6,00	479,000	2.874,00
042887	MOLA 2° TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fama	PEÇA	6,00	453,000	2.718,00
042888	MOLA 3° TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fama	PEÇA	6,00	349,000	2.094,00
042889	MOLA 4° TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fama	PEÇA	6,00	348,000	2.088,00
042890	MOLA MESTRE TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fama	PEÇA	6,00	359,000	2.154,00
042891	MOLA 2° DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fama	PEÇA	6,00	319,000	1.914,00
042892	MOLA 3° DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fama	PEÇA	6,00	289,000	1.734,00
042893	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: labv	PEÇA	12,00	38,000	456,00
042894	RADIADOR DÁGUA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: viscondi	PEÇA	1,00	2.046,000	2.046,00
042895	HELICE RADIADOR VOLARE V8L 4X4 - Marca.: modefer	PEÇA	2,00	299,000	598,00
042896	CAIXA SATELITE COMPLETA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: tip	PEÇA	2,00	2.363,000	4.726,00
042897	PARABRISA DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: univers	PEÇA	2,00	1.749,000	3.498,00
042898	BORRACHA DO PARABRISA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: unive	PEÇA	4,00	559,000	2.236,00
042899	CATRACA DE FREIO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: lng	PEÇA	8,00	144,000	1.152,00
042900	LONA DE FREIO TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: cobr	PEÇA	8,00	159,000	1.272,00
042901	LONA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: cob	PEÇA	8,00	159,000	1.272,00
042902	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: d	PEÇA	2,00	597,000	1.194,00
042903	REPARO EIXO "S" VOLARE V8L 4X4 - Marca.: lng	PEÇA	8,00	119,000	952,00
042904	DIAPRAGMA DO FREIO DIANTEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: bins	PEÇA	12,00	21,000	252,00
042905	DIAPRAGMA DO FREIO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: bins	PEÇA	12,00	21,000	252,00
042906	ROLDANA DO FREIO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: mic	PEÇA	8,00	15,000	120,00
042907	MOLA PATIM DE FREIO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: univers	PEÇA	12,00	14,000	168,00
042908	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: cofap	PEÇA	6,00	331,000	1.986,00
042909	AMORTECEDOR TRAZEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: cofap	PEÇA	6,00	309,000	1.854,00
042910	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA 12V VOLARE V8L 4X4 - Marca.: universal	PEÇA	10,00	4,500	45,00
042911	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA 12V VOLARE V8L 4X4 - Marca.: zm	PEÇA	2,00	239,000	478,00
042912	FECHO DE MOLA TRAZEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: univ	PEÇA	2,00	1.898,000	3.796,00
042913	RESERVATORIO DE ÁGUA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: resipl	PEÇA	2,00	259,000	518,00
042914	FAROL "LD" VOLARE V8L 4X4 - Marca.: orgus	PEÇA	2,00	279,000	558,00
042915	FAROL "LE" VOLARE V8L 4X4 - Marca.: orgus	PEÇA	2,00	279,000	558,00
042916	LANTERNA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: gf	PEÇA	2,00	178,000	356,00
042917	ENGRENAGEM 1° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	798,000	1.596,00
042918	ENGRENAGEM 2° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	798,000	1.596,00
042919	ENGRENAGEM 3° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	798,000	1.596,00
042920	ENGRENAGEM 5° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	798,000	1.596,00
042921	ENGRENAGEM MARCHA RÉ VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	798,000	1.596,00
042922	ENGRENAGEM 4° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	798,000	1.596,00
042923	LUVA DA CAIXA DE MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eat	PEÇA	2,00	466,000	932,00
042924	TAMBOR SINCRONIZADO 1° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	835,000	1.670,00
042925	TAMBOR SINCRONIZADO 2° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	846,000	1.692,00
042926	TAMBOR SINCRONIZADO 3° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	839,000	1.678,00
042927	TAMBOR SINCRONIZADO 4° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	826,000	1.652,00
042928	GARFO DO CAMBIO 1° E 2° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	409,000	818,00
042929	GARFO DO CAMBIO 3° E 4° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	417,000	834,00
042930	GARFO DO CAMBIO 5° MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	432,000	864,00
042931	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO INTERMEDIARIO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fag	PEÇA	2,00	332,000	664,00

042932	ROLAMENTO DA GAIOLA 3º MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca .: ina	PEÇA	2,00	109,000	218,00
042933	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: sp	PEÇA	2,00	64,000	128,00
042934	EIXO CARRETÃO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	1.602,000	3.204,00
042935	EIXO PILOTO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	1.414,000	2.828,00
042936	EIXO INTERMEDIÁRIO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: eaton	PEÇA	2,00	1.709,000	3.418,00
042937	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: du rametal	PEÇA	4,00	619,000	2.476,00
042938	TERMINAL DE DIREÇÃO "LD" VOLARE V8L 4X4 - Marca.: na kata	PEÇA	4,00	149,000	596,00
042939	TERMINAL DE DIREÇÃO "LE" VOLARE V8L 4X4 - Marca.: na kata	PEÇA	4,00	149,000	596,00
042940	ROLAMENTO RODA TZ EXTERNA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: f	PEÇA	4,00	159,000	636,00
042941	ROLAMENTO RODA TZ INTERNA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: f	PEÇA	4,00	149,000	596,00
042942	CAIXA DE SATELITE VAZIA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: mer itor	PEÇA	2,00	1.621,000	3.242,00
042945	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fag	PEÇA	2,00	249,000	498,00
042946	ROLAMENTO TRAZEIRO DO PINHÃO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: fag	PEÇA	2,00	189,000	378,00
042947	EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: modefer	PEÇA	2,00	799,000	1.598,00
042948	PINO DE CENTRO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: uni versal	PEÇA	8,00	17,000	136,00
042949	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: un iversal	PEÇA	2,00	15,000	30,00
042950	VALVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO VOLARE V8L 4X4 - Mar ca.: lng	PEÇA	2,00	319,000	638,00
042951	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: a rielo	PEÇA	8,00	353,000	2.824,00
042954	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: un iversal	PEÇA	8,00	59,000	472,00
042955	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: uni versal	PEÇA	8,00	77,000	616,00
042956	PARABRISA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: universal	PEÇA	1,00	1.649,000	1.649,00
075982	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR BUSS VW 15.190 - Marca.: rei	PEÇA	2,00	249,000	498,00
075983	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR BUSS VW 15.190 - Marca.: re	PEÇA	2,00	246,000	492,00
075984	FILTRO DO COMBUSTIVEL BUSS VW 15.190 - Marca.: man	PEÇA	10,00	144,000	1.440,00
075986	FILTRO DE SECADOR BUSS VW 15.190 - Marca.: metal lev	PEÇA	5,00	150,000	750,00
075987	FILTRO DO COMBUSTIVEL BUSS VW 8.120 - Marca.: tecfil	PEÇA	5,00	79,000	395,00
075988	FILTRO DO LUBRIFICANTE BUSS VW 15.190 - Marca.: tecfi	PEÇA	10,00	68,000	680,00
075989	FILTRO DO LUBRIFICANTE BUSS VW 8.120 - Marca.: tecfi	PEÇA	10,00	67,000	670,00
075990	FILTRO DE AR SECUNDARIO BUSS VW 8.120 - Marca.: tecfi	PEÇA	10,00	73,000	730,00
075991	FILTRO DE AR PRIMARIO BUSS VW 8.120 - Marca.: tecfil	PEÇA	10,00	87,000	870,00
075992	FILTRO DO LUBRIFICANTE VOLARE V8L 4X4 - Marca.: tecfi	PEÇA	10,00	109,000	1.090,00
075993	FILTRO DO COMBUSTIVEL VOLARE V8L 4X4 - Marca.: tecfi	PEÇA	10,00	79,000	790,00
075994	FILTRO SEDIMENTADOR D'ÁGUA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: tecfil	PEÇA	10,00	98,000	980,00
075995	FILTRO DE AR PRIMARIO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: tecfi	PEÇA	10,00	96,000	960,00
075996	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: tec	PEÇA	10,00	78,000	780,00
110496	PEDAL DO ACELERADOR 2012 - Marca.: universal	UNIDADE	1,00	1.399,000	1.399,00
110497	ROLAMENTO DE CENTRO 2012 - Marca.: rei	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
110498	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
110499	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2012 - Marca.: man	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
110500	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	139,000	139,00
110501	FILTRO DE OLEO 2012 - Marca.: man	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
110502	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	139,000	139,00
110503	KIT DE EMBREAGEM 2012 - Marca.: eaton	UNIDADE	1,00	3.995,000	3.995,00
110504	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
110505	PARACHOQUE 2012 - Marca.: benja	UNIDADE	1,00	1.698,000	1.698,00
110506	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	238,000	238,00
110507	RETROVISOR 2012 - Marca.: benja	UNIDADE	1,00	238,000	238,00
110508	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	258,000	258,00
110509	SUPORTE DO JUMELO 2012 - Marca.: fama	UNIDADE	1,00	258,000	258,00
110510	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
110511	BUCHA DO JUMELO 2012 - Marca.: iabv	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
110512	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	144,000	144,00
110513	CHICOTE 2012 - Marca.: universal	UNIDADE	1,00	144,000	144,00
110514	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	5,000	20,00
110515	LAMPADA 24V OLHO DE BOI 2012 - Marca.: philips	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
110516	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
110517	LAMPADA H7 24V 2012 - Marca.: philips	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
110518	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
110519	LAMPADA 01 POLO 24V 2012 - Marca.: philips	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
110520	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
110521	LAMPADA 02 POLOS 24V 2012 - Marca.: philips	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
110522	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	985,000	985,00
110523	ELETROVENTILADOR 2012 - Marca.: universal	UNIDADE	1,00	985,000	985,00
110524	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	985,000	985,00
110525	VENTILADOR 24V 2012 - Marca.: modefer	UNIDADE	1,00	980,000	980,00
110526	ONIBUS BUSS VW 15190 ANO 2012.	UNIDADE	1,00	980,000	980,00

VALOR GLOBAL R\$ 299.588,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 299.588,70 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

AV. ARAGUAIA

CONTRATADA no Pregão 9.2023-012 PLEV são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-012 PLEV, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-012 PLEV.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1812.123610024.2.238 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 299.588,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-012 PLEV, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 31 de Agosto de 2023

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.902.330/0001-33
CONTRATANTE

V. ALVES DA SILVA EIRELI -ME
CNPJ 11.801.411/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____